

Dos serviços a serem executados:

Garçom (Equipe de Montagem): Realizar a montagem, organização e higienização dos materiais antes, durante e após o evento.

Garçom: Realizar a montagem, organização e higienização dos materiais. Servir convidados, organizar e higienizar os materiais após a finalização do evento.

Auxiliar de Cozinha: Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha. Lavar rapidamente todas as ferramentas e utensílios de cozinha. Apoiar a brigada de cozinha assumindo tarefas de preparo de alimentos. Produção e organização dos alimentos, e higienização dos materiais após a finalização do evento.

Churrasqueiro: Realizar a limpeza do local, organização dos materiais, manuseio de carnes e produtos derivados para a realização de churrascos, trabalho na grelha, preparo da carne de acordo com os cortes a serem utilizados para assar, elaboração dos temperos que serão incorporados aos alimentos preparados, dentre outros. Produzir alimentos a serem servidos durante o evento, e higienização e organização dos materiais após a finalização.

Maître: Organizar o espaço, coordenar e gerir a equipe de garçons, recepcionar os clientes, dentre outros.

A Empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou à pessoa designada pela OVG.

O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem

DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos dias 10, 11 e 12/06/2025, no Palácio das Esmeraldas, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, observando-se as condições descritas no item 3.1.1 deste Termo.

A empresa será responsável pela gestão da carga horária dos profissionais contratados, bem como de todos os encargos decorrentes da contratação.

A empresa deverá disponibilizar até o dia 05/06/2025 uma relação contendo nome completo e CPF de cada prestador de serviço, de sua equipe, para cadastro e liberação da entrada, em cada dia referente ao objeto do contrato (10, 11 e 12/06/2025).

A pontualidade do contratado é imprescindível.

Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da OVG e serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e convidados.

O transporte e alimentação dos profissionais responsáveis pelo serviço aos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Na data do evento, todos os colaboradores da empresa Contratada deverão usar as camisetas disponibilizadas pela OVG, como uniformes de identificação, que serão entregues no dia 12/06/2025, devendo, ainda, todos usarem calça em tecido, na cor "preta", para padronização e melhor apresentação.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Será de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários devidamente treinados e habilitados, com boa aparência e de fino trato para lidar com o público.

A contratada deverá realizar a imediata substituição de funcionários em casos de falta, assegurando que o substituto seja qualificado para a mesma função e esteja apto a cumprir o mesmo horário e carga horária do titular do cargo.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do Contratante. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação, capacitação, registro e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, e outras legislações vigentes aplicáveis. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução dos serviços. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais. A contratada deverá fornecer a lista de presença assinada dos contratados. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Manter o espaço limpo, organizado, prezando pela boa apresentação e visualização, livre de qualquer resíduo; acondicionar todos os resíduos gerados em sacos de lixo apropriados, de preferência sacos de cor azul para os resíduos recicláveis e sacos de cor preta para os orgânicos/rejeitos. Fica a Contratada responsável por retirar todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e manuseio de alimentos. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, devendo informar e manter atualizados os meios de comunicação (telefone e e-mail) disponíveis para a Contratante, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, quando necessário. A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo o representante da Empresa estar munido de celular em todos os eventos. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo espaço físico cedido para a execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os serviços entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Eliane Rosa Vaz dos Reis - Fone: (62) 3201-9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral


Adryana Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro


Sérgio Borges Fonseca Júnior

Recibo/CONTRATADO